



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7014/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO.**

**FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM.**

**HÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP.**

**NÃO HÁ RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.**

**NÃO HÁ ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**NÃO EXIGE AMOSTRA.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 07H59MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08H00MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

**LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (WWW.BLL.ORG.BR).**

**ACESSO IDENTIFICADO.**

**AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**



---

---

## SUMÁRIO

- 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 2 SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
- 5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
- 6 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 7 FASE DE LANCES
- 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 9 HABILITAÇÃO
- 10 CONTRATAÇÃO
- 11 SANÇÕES
- 12 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
- 13 DISPOSIÇÕES GERAIS



---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7014/2026**

---

**1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 11.633.598/0001-72, sediado à Rua São Paulo, n.º 650, Bairro Centro, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 199, de 04 de maio de 2025, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Instrução Normativa n.º 67, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES, do Decreto Municipal n.º 455, de 22 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto, mediante as condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO estará disponível e poderá ser acessado nos sites [www.barroalto.go.gov.br](http://www.barroalto.go.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

1.4 A Dispensa Sob a Forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Barro Alto, legalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil constante da página eletrônica ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2 SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO: 10 DE JULHO DE 2026.**

**HORÁRIO DA SESSÃO: DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BLL.ORG.BR.**

**3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Anexo I – Termo de Referência.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

**4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao módulo de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados.

5.2 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, por meio de certificado digital conferido, realize o download do termo de adesão.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Sob a Forma Eletrônica.

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.7 Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

5.8 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da



Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

## 6 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme procedimento descrito abaixo.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de abertura da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para início da sessão pública, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço unitário.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

6.4 Após o cadastro da proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo para início da sessão pública.

## 7 FASE DE LANCES

7.1 Na data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de Habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## 9 HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de Habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

### 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 A licitante deverá apresentar os documentos previsto no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:



9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

9.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso.

#### **9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.4.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

9.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.4.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

9.4.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

9.4.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



9.4.8 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

9.4.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

## 9.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.6.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.6.4.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.6.2”, “9.6.3” e “9.6.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

9.7.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 10 CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

10.3.2 A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

10.3.3 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) MESES** a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 105, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

## 11 SANÇÕES

11.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**



11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **12 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 07.01.10.302.0700.2.073 – Manutenção do Hospital Municipal – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha 611 (Fonte 102), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverá constar da respectiva Nota de Empenho.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.3 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.4 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.4.1 Anexo I – Termo de Referência.

13.4.2 Anexo II – Termo de Contrato.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

**RICARDO JOSÉ ANTUNES DE LIMA**  
Gestor do F.M.S.

PUBLICADO NO PLACARD EM \_\_/\_\_/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.